



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5.582, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei nº 2.094, de 30 de dezembro de 2013, Resolve expedir a seguinte Portaria.

Artigo 1º - Ficam nomeados, nos termos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 2.094 de 30 de dezembro de 2013, os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Controle Interno:

I. Sandra Aparecida Cunha Leonezi, RG 12.235.521, CPF 042.641.108-07, servidora lotada no emprego efetivo de Auxiliar de Contabilidade;

II. Regina Celia Borbone, RG 23.744.954-7, CPF 132.210.408-57, servidora lotada no emprego efetivo de Escriturário;

III. Diego Henrique Simão, RG 48.917.686-0, CPF 420.496.988-79, servidor lotada no emprego efetivo de Agente de Serviços Gerais;

Parágrafo único - A Comissão de Controle Interno será presidida pela servidora Regina Celia Borbone.

Artigo 2º - Além das atribuições contidas no Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.094 de 30 de dezembro de 2013, também são atribuições de todos os integrantes da Comissão do Controle Interno, aquelas dispostas pelo parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 116 de 15 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Os demais requisitos obrigacionais e de direitos para cumprimento dos serviços são aqueles dispostos pela Lei nº 2.094 de 30 de dezembro de 2013.



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Artigo 3º - Os membros integrantes da Comissão de Controle Interno, faz jus a Gratificação de Função de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 116, de 15 de dezembro de 2022, cujo valor é regulamentado pelo artigo 1º do Decreto nº 3.063, de 01 de março de 2023.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 5.306, 03 de novembro de 2022.

Taiúva/SP, 10 de março de 2023.


Leandro José Jesus Baptista
Prefeito do Município

Publicada em órgão da Imprensa oficial eletrônica da prefeitura do município de Taiúva/SP e por afixação no átrio do paço municipal, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN